



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

EDITAL DE CRENCIAMENTO 2025

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico.
Através do site	www.licitardigital.com.br
Período:	28 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

1 - PREÂMBULO

O município de FELÍCIO DOS SANTOS/MG, inscrito no CNPJ sob o nº.17.754.110/0001-41, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº. **01/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 28 abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para suprir as necessidades culturais do Município, especialmente nas apresentações musicais durante eventos culturais promovidos pela Prefeitura.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua Feliciano Canuto, nº 73– Bairro Centro, na cidade de Felício dos Santos/MG, CEP 39.180-000 – MG, no horário de 07:00 às 17:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://feliciodossantos.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br – licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretária Municipal de Cultura do município de Felício dos Santos.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, em até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, desde que apresentado as Notas Fiscais devidas.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas e Pessoas Físicas, que atendam os requisitos do Edital, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços (NO CASO DE PESSOA JURIDICA)

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.2.2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. PARA PESSOA JURIDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

h) Declaração que irá disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital).

6.2.1.1 PARA PESSOA FÍSICA

a) Carteira de Identidade;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

c) prova de regularidade perante a Fazenda municipal de seu domicílio;

6.2.2. - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3 - Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o credenciado no campo quantitativo deixar como zero, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.5. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.

6.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6.7. Após inserido os documentos na Plataforma Eletrônica, o município terá o prazo de 05(cinco) dias para conferência da documentação.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.2 do presente edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período da publicação até 31/12/2025.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou devolver o termo assinado pelo e-mail administração@feliciodossantos.mg.gov.br.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2025 contados da publicação.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

27.01.01 13.392.0002.2182 33903900 1500000000 0176

27.02.01 13.392.0020.2181 33903600 1500000000 0181

27.02.01 13.392.0020.2181 33903900 1500000000 0182

27.02.01 13.392.0020.2184 33903100 1500000000 0185

27.02.01 13.392.0020.2184 33903100 1500000000 0190

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até dia 31/12/2025 contados da assinatura.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

c) ANEXOIII - Estudo Técnico Preliminar.

Felício dos Santos, 07 de março de 2025.

Gabriel dos Santos Moreira

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS, AMADORES, DE RENOME LOCAL E REGIONAL E BANDAS DE RENOME REGIONAL DE PEQUENO PORTE PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESILOS VARIADOS, REFERENTES AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1.A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, visa atender às necessidades culturais da Prefeitura de Felício dos Santos-MG, sendo essencial para a realização de eventos culturais promovidos pela administração municipal. Esses artistas e grupos desempenham um papel fundamental na promoção e realização de apresentações musicais nos eventos culturais da cidade, seja na sede, no distrito ou nas comunidades rurais. A contratação de tais atrações musicais visa proporcionar entretenimento de qualidade, além de incentivar a participação da população nas iniciativas culturais. As apresentações contribuem para a criação de um ambiente vibrante e engajador, essencial para a valorização da cultura local e regional, promovendo a integração e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

1.2 JUSTIFICATIVA:

- **Fomento à Cultura Local:** Importância de valorizar e divulgar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas emergentes.
- **Diversidade Artística:** Necessidade de abranger uma ampla gama de expressões artísticas, incluindo música, dança e manifestações populares.
- **Integração Regional:** Inclusão de artistas de municípios limítrofes, promovendo a integração cultural na região.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

2. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, deverá atender aos seguintes requisitos essenciais, a fim de garantir que as apresentações musicais realizadas nos eventos culturais da Prefeitura de Felício dos Santos-MG sejam de alta qualidade e atendam às expectativas da comunidade:

- **Qualidade das apresentações:** Os artistas, bandas ou grupos contratados devem garantir a execução de shows de alta qualidade, com excelente desempenho técnico e artístico. A seleção deve considerar a adequação do estilo musical e a capacidade de atrair o público, respeitando as características culturais da região. A qualidade sonora e a infraestrutura necessária para as apresentações devem ser adequadas, com equipamentos e músicos preparados para assegurar a melhor experiência para os espectadores.
- **Quantidade de apresentações e agenda:** A contratação deve contemplar a quantidade necessária de artistas ou bandas para a realização de apresentações durante os eventos culturais, conforme a programação definida pela administração municipal. As apresentações devem ser realizadas conforme o cronograma estipulado, respeitando os prazos e locais definidos para cada evento, seja na sede, no distrito ou nas comunidades rurais.
- **Segurança e conformidade legal:** As apresentações devem atender a padrões de segurança, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos eventos culturais, como controle de público, segurança dos participantes e integridade dos artistas. Além disso, o fornecedor deverá apresentar a documentação necessária para comprovar a regularidade jurídica e fiscal.
- **Infraestrutura e logística:** O fornecedor responsável pela contratação dos artistas ou bandas deve garantir condições adequadas de logística, transporte e acomodação, quando necessário, para que os músicos possam realizar as apresentações com segurança e conforto. Isso inclui o transporte adequado de equipamentos musicais, bem como garantia de que os locais de apresentação sejam preparados e estruturados para receber os shows de forma eficiente.
- **Conformidade documental:** Será necessária a apresentação de toda a documentação legal e fiscal dos artistas, bandas ou grupos musicais, garantindo a regularidade jurídica e tributária, conforme exigido pela legislação vigente. Isso inclui, entre outros, contratos de prestação de serviços, comprovante de regularidade fiscal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.1. Natureza Diversificada das Apresentações Artísticas:

A solução proposta de credenciamento para a contratação de artistas locais e regionais responde diretamente às demandas culturais variadas do município. Esta abordagem permite uma maior flexibilidade na inclusão de uma ampla gama de gêneros e formatos artísticos, desde apresentações musicais de diversos estilos e manifestações culturais populares. O credenciamento, diferentemente do pregão, oferece a oportunidade de engajar um leque mais amplo de talentos artísticos, refletindo e valorizando a diversidade cultural presente na região.

3.2. Conformidade com as Diretrizes Culturais e Administrativas:

Optar pelo credenciamento em vez de um pregão alinha-se estrategicamente com as diretrizes culturais e administrativas do município e do estado. Esta metodologia está em consonância com o objetivo de fomentar a cultura local e regional, uma vez que permite a participação direta e contínua de artistas e grupos culturais da região. Além disso, o credenciamento facilita a administração dos contratos e dos eventos, assegurando uma gestão eficaz e ágil das necessidades culturais do município.

3.3. Eficiência e Inclusão Cultural:

O credenciamento, ao contrário de métodos tradicionais como o pregão, proporciona um mecanismo mais eficiente e inclusivo para o fomento da cultura. Permite a participação de artistas em diferentes estágios de carreira, abrindo espaço tanto para talentos emergentes quanto para artistas estabelecidos. Esta abordagem promove o desenvolvimento cultural local, oferecendo oportunidades equitativas para os artistas da região e garantindo uma oferta cultural diversificada para a comunidade.

3.3. Impacto Positivo no Ecosistema Cultural:

O processo de credenciamento contribui significativamente para o enriquecimento do ecossistema cultural do município. Além de proporcionar entretenimento e educação cultural para os residentes, também estimula a economia criativa local, incentivando o crescimento e a sustentabilidade dos artistas e grupos culturais da região.

4. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento oferece flexibilidade na seleção e contratação de artistas, adaptando-se às necessidades e oportunidades culturais emergentes

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Considerando que as quantidades estimadas dos processos anteriores, segue a média dos quantitativos encontrada referentes aos anos de 2022 e 2023. Assim, as estimativas de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

shows e as quantidades previstas dos itens a serem contratados encontram-se descritas no Anexo "A" deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Tal documento foi elaborado com base em uma análise detalhada do histórico de eventos realizados/shows, demandas projetadas e necessidades específicas da administração, visando garantir que os quantitativos estimados sejam adequados, compatíveis com o objeto da contratação e suficientes para atendimento aso eventos culturais durante o ano.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o objeto em questão, foi realizada pesquisa em conformidade com as disposições do art. 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021. A pesquisa, que se baseou em consultas ao Banco de Dados de Melhores Preços/Preços Homologados – Licitar Digital e em referências de artistas, bandas e grupos musicais com performances similares, resultou na definição dos preços unitários estimados para as apresentações musicais. Os valores definidos consideram os custos médios para shows artísticos de bandas, artistas e grupos de renome local e regional, e estão detalhados na fase interna do processo de credenciamento, garantindo a adequação aos padrões de qualidade e às necessidades da administração municipal para a realização de eventos culturais na sede, distritos e comunidades rurais de Felício dos Santos-MG.

OBS"A redação acima apresenta divergência ao indicar que a pesquisa de preços foi realizada com base no inciso IV, e, em seguida, faz referência aos bancos de preços, o que corresponde ao inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/21. Dessa forma, é necessário esclarecer qual foi, de fato, o parâmetro utilizado para a pesquisa de preços: se foi realizada diretamente com fornecedores, conforme o inciso IV, ou se foi realizada com base nos bancos de preços, conforme o inciso I da referida Lei."

6.2. Após o levantamento e análise dos dados disponíveis, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 179.500,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), considerando preços praticados no mercado e adequados às especificações do objeto pretendido.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para a realização de apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG, o parcelamento das contratações é uma alternativa mais eficiente e econômica para atender às demandas da administração municipal. Essa modalidade permite ajustar as contratações de artistas e grupos musicais conforme a necessidade real dos eventos, evitando excessos ou faltas de apresentações, e garantindo que o número de shows esteja de acordo com a programação de atividades culturais. Além disso, o parcelamento facilita a logística e a organização dos eventos, minimizando custos desnecessários, ajustando as quantidades contratadas e garantindo a flexibilidade necessária para ajustes de última hora



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ou mudanças na programação de eventos, sem comprometer a qualidade das apresentações e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2. Além disso, o parcelamento das contratações de artistas, bandas ou grupos musicais possibilita uma gestão mais eficiente do orçamento, com a alocação dos recursos ao longo da vigência do credenciamento, de acordo com as necessidades específicas de cada evento cultural. Dessa forma, a administração municipal pode otimizar os custos das apresentações musicais, mantendo a flexibilidade necessária para adequar os contratos à demanda real de shows artístico na sede, distritos ou comunidades rurais de Felício dos Santos-MG.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o objeto em questão, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactam diretamente a execução do credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais para a realização de apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

9.1. O órgão encontra-se em fase de implantação do Plano Anual de Contratações (PAC). Enquanto o processo é finalizado, a presente contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a eficiência e a adequação às necessidades administrativas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para a realização de apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG, são alcançar uma alternativa viável e eficaz para atender às necessidades culturais das Secretarias do Município. O objetivo principal deste credenciamento é garantir a contratação dessas atrações de forma contínua, conforme a demanda dos eventos, buscando melhores condições de preço, garantindo a qualidade das apresentações e otimizando os recursos financeiros disponíveis para promover shows artísticos na sede, nos distritos e nas comunidades rurais de Felício dos Santos-MG.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Neste momento, não se vislumbra nenhuma previsão prévia a ser imposta, uma vez que todos os requisitos necessários para o encaminhamento do processo licitatório estão sendo atendidos conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Embora a contratação de artistas, bandas ou grupos musicais para apresentações nos eventos culturais promovidos pela prefeitura de Felício dos Santos-MG não gere impactos ambientais diretos significativos, é importante considerar os possíveis efeitos decorrentes



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

da realização de shows, como o uso de equipamentos de som, luz e transporte. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas que incluem a utilização de equipamentos e tecnologias com menor consumo de energia e menor emissão de poluentes.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO. COM BASE NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

13.1. Com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD), conclui-se que o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para a realização de apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG, é viável e razoável. A contratação atende às necessidades culturais das Secretarias do Município de forma eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos eventos culturais e artísticos. Além disso, possibilita o uso otimizado dos recursos financeiros disponíveis, promovendo a diversidade e o enriquecimento cultural nas apresentações realizadas na sede, distritos e comunidades rurais de Felício dos Santos-MG.

Felício dos Santos-MG, 18 de janeiro de 2025.

Giovanna Fernanda Ales

Auxiliar administrativa



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO A:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME LOCAL: incluindo transporte alimentação. (Para atender eventos ainda a serem definidos), conforme calendário cultural local	unidade	20,00
2	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME LOCAL CARNAVAL E VAQUEJADA, incluindo transporte alimentação. (Para eventos tipo Carnaval e Vaquejada)	unidade	20,00
3	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL: incluindo transporte, imposto. (Para atender eventos a ser ainda definidos conforme calendário cultural)	unidade	10,00
4	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL CARNAVAL/VAQUEJADA: incluindo transporte, imposto. (Para eventos tipo Carnaval e Vaquejada)	unidade	10,00
5	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE, incluindo transporte, e imposto. (Para atender eventos a ser ainda definidos)	unidade	10,00
6	CANTOR SOLO OU BANDA (LOCAL) OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAIS NA FEIRA DA AGRICULTURA	serviço	15,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº003/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI a Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Feliciano Canuto, 73 - Centro, Felício dos Santos - MG, 39.180-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.754.201/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF n.º., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX - Credenciamento nº. 00X/2025, Processo de Contratação nº. 0XX/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais amadores, de renome local e regional, e bandas de pequeno porte de renome regional, para suprir as necessidades culturais do Município, especialmente nas apresentações musicais durante eventos culturais promovidos pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 0XX/2025 - Credenciamento nº. 00X- Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 10º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, no que couber.

b) A unidade solicitante do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados são SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DE ENTRETENIMENTO EM DIVERSOS ESTILOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2025 contados da assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínima, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, conforme anexo constante do edital e do presente termo.

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo se apresentar nos dias e horários pré-definidos pela secretaria.
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a apresentação;
- h) Realizar somente as apresentações autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no credenciamento que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- o) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital, TR e ETP.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

27.01.01 13.392.0002.2182 33903900 1500000000 0176

27.02.01 13.392.0020.2181 33903600 1500000000 0181

27.02.01 13.392.0020.2181 33903900 1500000000 0182

27.02.01 13.392.0020.2184 33903100 1500000000 0185

27.02.01 13.392.0020.2184 33903100 1500000000 0190

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

14.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

16.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

18.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Felício dos Santos/MG, XXX de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO, DE ARTISTAS LOCAL E REGIONAL (BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS, AMADORES) E BANDAS DE RENOME REGIONAL DE PEQUENO PORTE PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS, ESTILOS VARIADOS, REFERENTES AOS EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE FELÍCIO DOS SANTOS-MG, PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1.O objeto desta contratação abrange a realização de apresentações musicais de diversos gêneros, conforme detalhado no Anexo I.

2.2.Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade, e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de serviços artístico utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002, e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1.A contratação dos artistas será efetuada mediante um processo de credenciamento, conforme estipulado pelo Artigo 79, Inciso I, e Artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Este processo de credenciamento estará ativo e aberto a novas inscrições até o dia 31 de dezembro de 2025. Consequentemente, a validade dos termos de credenciamento emitidos sob este edital será até a mesma data, ou seja, até 31 de dezembro de 2025



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.2. Este prazo abrange a realização das apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG, abrangendo a sede, distritos e comunidades rurais, com a possibilidade de renovação conforme a continuidade das necessidades culturais do município.

3.3. Procedimento de Credenciamento: Os artistas serão credenciados e registrados por categoria de apresentação, seguindo a ordem de credenciamento. Este processo ficará permanentemente aberto para novas inscrições, permitindo a inclusão contínua de artistas interessados.

3.4. Seleção para Eventos: Para a realização de eventos específicos, o **Conselho Municipal de Cultura** definirá quais categorias de shows serão realizadas. Posteriormente, a **comissão organizadora do evento**, sob a gestão da **Secretaria de Cultura e Turismo**, realizará um sorteio público para selecionar os artistas dentre os credenciados em cada categoria relevante.

3.5. **Critério de Sorteio e Rodízio**: A seleção dos artistas para cada evento será feita por meio de um sorteio. Após a seleção de um artista para um evento, ele será temporariamente excluído dos sorteios subsequentes. Isso assegura que todos os artistas credenciados tenham oportunidades iguais de serem escolhidos para futuras apresentações.

3.6. Transparência no Processo de Seleção: O sorteio será conduzido de maneira transparente e pública, garantindo a imparcialidade no processo de seleção. Este método busca promover a equidade e a diversidade nas oportunidades de apresentação para todos os artistas credenciados.

3.7. Documentação e Conformidade: Todos os artistas selecionados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no processo de credenciamento e estar em conformidade com as normas e regulamentos definidos pelo **Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Cultura e Turismo**.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de credenciar artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional, e bandas de renome regional de pequeno porte, para a realização de apresentações musicais nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG. A contratação visa promover e incentivar a cultura local e regional, fornecendo plataformas para artistas em início de carreira e diversificando as expressões artísticas disponíveis para a comunidade. O objetivo é garantir a contratação de atrações artísticas adequadas para as atividades culturais e sociais realizadas pelas Secretarias do Município, assegurando a realização de shows artísticos de qualidade na



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

sede, distritos e comunidades rurais, em conformidade com as funções institucionais da administração municipal e de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de realizar o credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional, e bandas de renome regional de pequeno porte, visa à contratação parcelada para futura e eventual prestação de serviços artísticos, atendendo às especificações e demandas das Secretarias do Município. Este processo tem como objetivo garantir a realização de apresentações musicais de qualidade nos eventos culturais promovidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG, na sede, distritos e comunidades rurais, conforme descrito neste Termo de Referência

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os artistas, bandas ou grupos musicais contratados devem atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias para garantir a excelência das apresentações, especialmente aquelas relacionadas à sonorização, iluminação e segurança, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, deve-se observar as normas e regulamentações pertinentes à realização de shows artísticos, como questões de acessibilidade e segurança do público.

6.2. O prazo para a realização das apresentações musicais deve ser acordado conforme a programação de eventos da Prefeitura de Felício dos Santos-MG, com a flexibilidade de ajustes conforme a necessidade das Secretarias de Cultura e Assistência Social, garantindo que as apresentações sejam realizadas com qualidade e pontualidade.

6.3. As apresentações musicais realizadas devem ser conduzidas de forma que atendam aos padrões de qualidade e profissionalismo exigidos, com a garantia de que a performance e os equipamentos não apresentem defeitos, e que a produção esteja dentro das condições acordadas no contrato, evitando falhas ou imprevistos durante os eventos culturais promovidos pela administração Municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.1. As especificações técnicas dos artistas, bandas ou grupos musicais estão detalhadamente descritas no Anexo 'I' deste Termo de Referência (TR). Este anexo contém as características, requisitos mínimos de qualidade, desempenho e demais condições necessárias para a realização das apresentações musicais, incluindo os estilos musicais, a infraestrutura exigida (como sonorização, iluminação e equipamentos de palco), e as condições de segurança e acessibilidade para o público, a fim de garantir que as apresentações atendam aos padrões exigidos pela Prefeitura de Felício dos Santos-MG.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.A execução seguirá as ordens de serviços emitidas durante a vigência do Credenciamento.

8.2. As apresentações deverão ocorrer em locais indicados pela Secretaria Municipal, podendo ser na zona urbana ou rural, com duração mínima de 2 horas e máxima de 3 horas por show.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1.A execução do objeto será monitorada e fiscalizada pela entidade contratante, com apresentação de relatórios periódicos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços/realização dos shows, conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.

10.2. No valor ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, I da Lei 14.133/2021, ou seja, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1. Estimativa do valor da contratação é de **R\$179.500,00** (cento e setenta e nove mil e quinhentos reais), o detalhamento dos preços individuais estimados. Constan na tabela do Anexo "I" Deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.A contratação está em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, bem como com outros dispositivos legais pertinentes.

Felício dos Santos-MG, 18 de janeiro de 2025.

Demetrius Braga Santos
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor por Apresentação (R\$)
1	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME LOCAL: incluindo transporte alimentação. (Para atender eventos ainda a serem definidos), conforme calendário cultural local	unidade	20,00	R\$ 4.000,00
2	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME LOCAL CARNAVAL E VAQUEJADA, incluindo transporte alimentação. (Para eventos tipo Carnaval e Vaquejada)	unidade	20,00	R\$ 3.000,00
3	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL: incluindo transporte, imposto. (Para atender eventos a ser ainda definidos conforme calendário cultural)	unidade	10,00	R\$ 2.000,00
4	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL CARNAVAL VAQUEJADA, incluindo transporte, imposto. (Para eventos tipo Carnaval e Vaquejada)	unidade	10,00	R\$1.000,00
5	BANDA/ARTISTA/GRUPO DE RENOME REGIONAL PEQUENO PORTE, incluindo transporte, e imposto. (Para atender eventos a ser ainda definidos)	unidade	10,00	R\$ 500,00
6	CANTOR SOLO OU BANDA (LOCAL) OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAIS NA FEIRA DA AGRICULTURA	serviço	15,00	R\$ 300,00